



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, com amparo no Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica criado, na Organização Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério, instituída pela Resolução nº 01/1997, o Cargo de Diretor Legislativo, subordinado à Direção Geral de Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I - Prestar assessoramento às comissões e aos Vereadores nas atividades legislativas;*
- II – contatar frequentemente o suporte técnico para a atualização e resolução de inconsistências relacionadas ao Processo Legislativo Eletrônico;*
- III - subsidiar o processo legislativo, realizando a regular tramitação em conformidade com as normas vigentes;*
- IV - proceder aos estudos necessários à elaboração de minutas, projetos e demais proposições solicitadas por vereador, bem como assegurar a orientação técnica das demais atividades legislativas;*
- V – assessorar a Presidência da Câmara e os demais integrantes da Mesa Diretora no que tange aos trabalhos legislativos;*
- VI – assessorar os membros das Comissões Permanentes em relação à sua atuação de acordo com as diversas áreas temáticas;*
- VII – orientar as Comissões Temporárias da Câmara Municipal no tocante às suas atribuições, de acordo com as finalidades para as quais houverem sido constituídas;*
- VIII - assessorar o Plenário em todas as fases das Sessões e prestar apoio e orientação à Mesa e aos Parlamentares em relação ao registro*





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de presenças, controle de tempo, quórum regimental, debates, deliberações e demais questões de competência do Plenário;

***IX** – supervisionar o Expediente da Sessão e a pauta da Ordem do Dia;*

***X** – acompanhar o controle dos prazos legais para a tramitação de proposições e para o oferecimento de respostas a pedidos de informações;*

***XI** – Exercer outras atividades correlatas.*

Requisitos de Escolaridade: Curso Superior de Direito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de agosto de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente

ADILSON GELTNER

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Com a implantação do Sistema de Processo Legislativo informatizado na Câmara Municipal, a demanda dos serviços da Área Legislativa tem aumentado significativamente devido à necessidade de inserção de dados em tempo real no referido sistema e outras ações que precisam de agilidade. Dessa forma, a área legislativa está necessitando de apoio, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações nas regras de desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, implicando em necessária distribuição interna de competências dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Nesse sentido, é o que prevê o art. 7º, § 1º, da referida Lei, quando pontua acerca do princípio da segregação de funções, na qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Ressalta-se que, uma nova estrutura organizacional está em fase de estudos e elaboração, objetivando substituição de nomenclaturas e inserção de novas atribuições para cada cargo, em razão de mudanças no ordenamento jurídico vigente, ocorridas ao longo dos anos, com uma gama muito maior de exigências. Diante disso, a alteração pretendida vem de encontro às necessidades da Câmara Municipal, para a maior eficiência de seus serviços.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de agosto de 2023.

ROBSON CORREIA
Presidente

ADILSON GELTNER
1º Secretário

